

da Estância Turtstica de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## OFÍCIO Nº 129/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 18 de dezembro de 2018.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 185/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 279/2018.

## Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 279/2018, o qual dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação dos Contabilistas de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 24, §3º, alínea "d", 29, inciso V, e 93, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

